

## **EQUATORIAL S.A.**

Companhia Aberta
CNPJ n.º 03.220.438/0001-73
NIRE 2130000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

- 1. <u>DATA, HORÁRIO E LOCAL</u>: Em 19 de novembro de 2024, às 13h30, por videoconferência, sendo considerada realizada na sede da Equatorial S.A. ("<u>Companhia</u>"), localizada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, 100, Sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070-900.
- **2.** <u>CONVOCAÇÃO</u>: Convocação realizada nos termos do artigo 16, § 4°, do Estatuto Social da Companhia.
- **3. PRESENÇA:** Presentes por videoconferência, em conformidade com o artigo 16, §6°, do Estatuto Social da Companhia, os seguintes membros do Conselho da Administração: Eduardo Parente Menezes, Guilherme Mexias Aché, Luís Henrique de Moura Gonçalves, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Tiago de Almeida Noel, Tinn Freire Amado e Dennis Herszkowicz. Ausente justificadamente a Sra. Tania Sztamfater Chocolat. Presentes também, em atendimento ao art. 163, §3°, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), os membros titulares do Conselho Fiscal da Companhia, a saber: os Srs. Saulo de Tarso Alves de Lara, Vanderlei Dominguez da Rosa e Maria Salete Garcia Pinheiro.
- **4.** <u>MESA</u>: Presidente: Eduardo Parente Menezes; Secretária: Sra. Carolina Maria Matos Vieira.
- 5. ORDEM DO DIA: Os membros do Conselho reuniram-se para deliberar sobre: (i) a celebração do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Equatorial Participações e Investimentos IV S.A. pela Equatorial S.A." ("Protocolo e Justificação"); (ii) a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, a ser oportunamente realizada ("AGE"), para deliberar sobre: (a) o Protocolo e Justificação; (b) a ratificação da nomeação e contratação da Berkan Auditores Independentes S.S. LTDA. ("Empresa Avaliadora") para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Equatorial Participações e Investimentos IV S.A. ("Equatorial Participações IV" e "Laudo de Avaliação"); (c) o Laudo de Avaliação; (d) a incorporação da Equatorial Participações IV pela Companhia ("Incorporação"); e (e) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações da AGE, incluindo a efetivação da Incorporação; (iii) a convocação da AGE.
- 6. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame e a discussão das matérias da ordem do dia, os



membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade, o quanto segue:

- 6.1 Aprovar a celebração do Protocolo e Justificação, o qual consubstancia os termos, cláusulas e condições da Incorporação, conforme instrumento que fica arquivado na sede da Companhia, e que será divulgado ao mercado nos termos da regulamentação aplicável.
- 6.2 Aprovar a proposta, a ser submetida à AGE, para: (a) o Protocolo e Justificação; (b) a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação; (c) o Laudo de Avaliação; (d) a Incorporação; e (e) a autorização para os administradores praticarem os atos necessários à efetivação das deliberações da AGE, incluindo a efetivação da Incorporação, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.
  - **6.2.1** Consignar que não são aplicáveis à Incorporação as avaliações dos patrimônios líquidos das partes para fins da relação de substituição comparativa prevista no artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista que (i) a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Equatorial Participações IV; e (ii) a Incorporação será realizada sem relação de substituição.
  - **6.2.2** Consignar que, nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das S.A., os atuais acionistas da Companhia não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação.
- **6.3** Aprovar a convocação da AGE para apreciar e deliberar as matérias constantes das propostas tratadas no item 6.2 acima.
- 7. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

## **CERTIDÃO**

Confere com o original, lavrado em livro próprio. São Luís/MA, 19 de novembro de 2024.

esa:	
Eduardo Parente Menezes	Carolina Maria Matos Vieira
Presidente	Secretária

Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial S.A. realizada em 19 de novembro de 2024.